

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/08/2025 | Edição: 144 | Seção: 1 | Página: 59

Órgão: Ministério da Igualdade Racial/Gabinete da Ministra

PORTARIA N° 282, DE 31 DE JULHO DE 2025

Indica o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Ministério da Igualdade Racial e dá outras providências

A MINISTRA DE ESTADO DA IGUALDADE RACIAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, considerando o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e na Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, e na Portaria SGD/MGI nº 852, de 28 de março de 2023, e com base no que consta dos autos processo nº 21290.001707/2025-51, resolve:

Art. 1º Fica instituído que, em cumprimento ao art. 41, caput, da Lei nº 13.709, de 2018, o servidor ocupante do cargo ou função comissionada de Coordenador de Integridade da Assessoria Especial de Controle Interno - AEI exercerá, cumulativamente, as atividades e atribuições de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Ministério da Igualdade Racial.

Parágrafo único. O substituto do encarregado de que trata este artigo será o servidor previamente designado como substituto do Coordenador de Integridade da AEI.

Art. 2º As atividades, atribuições, limites e responsabilidades do Encarregado são aquelas previstas no art. 41, § 2º, da Lei nº 13.709, de 2018, bem como nos arts. 15 a 20 da Resolução CD/ANPD nº 18, de 2024, ou em norma superveniente que vier a substituí-las ou complementá-las, no que couber.

Art. 3º Para exercício das atividades e atribuições que lhe são próprias, observadas as disposições do art. 10, incisos I, III e V, da Resolução CD/ANPD nº 18, de 2024, garante-se ao Encarregado:

I - a autonomia técnica necessária para o seu cumprimento, especialmente quanto à orientação a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

II - o acesso direto a todas as autoridades responsáveis pela tomada de decisões estratégicas que afetem ou envolvam o tratamento de dados pessoais, bem como às demais áreas da organização envolvidas com o correspondente processo;

III - a atuação em articulação direta junto à Diretoria de Gestão Administrativa - DGA, à Assessoria Especial de Comunicação Social - ASCOM, aos componentes da Estrutura de Governança do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) no MIR e aos colegiados relacionados aos temas estratégicos de governança apontados na Portaria MIR nº 197, de 28 de junho de 2023, para:

a) constituição de equipe de apoio e definição e provisão dos meios necessários ao exercício de suas incumbências;

b) formulação e implementação de regras de boas práticas e dos processos de trabalho e arranjos do programa de governança em dados pessoais e privacidade que incluem, em especial, planos e estruturas de resposta a incidentes e respectiva remediação, conforme previsão no art. 50 da Lei nº 13.709, de 2018;

c) realização de gestões relacionadas ao framework de privacidade de segurança da informação e demais medidas correspondentes de que trata o art. 8º da Portaria SGD/MGI nº 852, de 2023; e

d) apoio à viabilização da governança necessária em matéria de segurança da informação no âmbito do MIR, conforme dispõe a Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANIELLE FRANCISCO DA SILVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

